



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 307/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA POSITIVO CONSTRUTORA LTDA ME.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado, por um lado, por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Positivo Construtora Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.985.116/0001-83, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Presidente Epitácio, n.º 391, CEP 85.940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. Scheila Hachmann Ferreira, residente e domiciliada na Av. Presidente Epitácio, n.º 391, CEP 85.940-000, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.573.108-6, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 037.080.389-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 1,84% o valor do objeto do Contrato Original n.º 307/2020, celebrado em 20 de outubro de 2020.

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 3.381,08 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos).

**Parágrafo único:** Considerando as disposições acima, o valor global do Contrato Original n.º 44/2021, de 02 de março de 2021, não poderá exceder a importância de R\$ 187.439,42 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado pelo Prefeito, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de maio de 2021.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

Edson Knaul  
RG nº 5.818.820-4

Roberto Schaufelberger  
RG nº 5.053.961-0